

VIA DER-DF

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO Nº 113.006.645/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2014 CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SONDAGEM PARA RECONHECIMENTO DO SOLO EM TRECHO DE DIVERSAS RODOVIAS DO DF.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro HENRIQUE LUDUVICE, assistido pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado JÚLIO CÉSAR MOTA, e EVOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. - EPP, situada no SCN Quadra 02 Bloco D Entrada B Sala 801 Parte A – BRASÍLIA/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 11.892.959/0001-03, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente PAULO HENRIQUE MAZONI, CPF nº 988.537.751-49, conforme poderes apresentados e arquivados,

Considerando a necessária adequação da Cláusula Sétima – Da Dotação,

resolvem ADITAR o presente contrato, sob a regência da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação do Diretor de Orçamento, Finanças e Contabilidade, fl. 209, autorizada pelo Diretor Geral, fl. 212, a Cláusula Sétima – Da Dotação, do Contrato nº 065/2014, passa a vigor com a seguinte redação:



Orçamentária:

“A despesa correrá à conta da seguinte Dotação

- I – Unidade Orçamentária: 26.205 – DER-DF;
- II – Função: 26 – Transporte;
- III – Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário;
- IV – Programa: 6216 – Transporte Integrado e Mobilidade;
- V – Ação/Subtítulo: 4195/0001 – Manutenção de Rodovias;
- VI – Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de
- VII – Fontes: 100/220/420”.

Terceiros – PJ; e

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato nº 065/2014.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 14 de abril de 2015.

Pelo DER/DF:



Pela CONTRATADA:

PIP Miriam Aparecida S. Alves
OAB/DF. 40.650
Evolução Engenharia

